



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

# Deliberação

ERC/2023/357 (CONTPROG-TV)

Participações relativas à transmissão na RTP1 do cartoon “Carreira de Tiro”, no intervalo da emissão televisiva do concerto Nos Alive, na madrugada do dia 7 de julho de 2023

Lisboa  
10 de outubro de 2023

## Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

### Deliberação ERC/2023/357 (CONTPROG-TV)

**Assunto:** Participações relativas à transmissão na RTP1 do *cartoon* “Carreira de Tiro”, no intervalo da emissão televisiva do concerto Nos Alive, na madrugada do dia 7 de julho de 2023

#### I. Participação

1. Deram entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (adiante, ERC), nos dias 10 e 11 de julho, requerimentos apresentados pela Polícia de Segurança Pública (PSP) e pela Guarda Nacional Republicana (GNR), relativos à transmissão na RTP1 do *cartoon* “Carreira de Tiro”, no intervalo da emissão televisiva do concerto Nos Alive.

2. A Polícia de Segurança Pública refere que o «vídeo foi transmitido conjuntamente com outros, de cariz publicitário, sem qualquer referência a espaço humorístico e obteve grande impacto mediático na nossa sociedade.» Alega que há «uma aparente intenção de relacionar a atuação do PSP e dos seus profissionais (...) como sendo diferenciada tendo em conta a aparência étnico-racial das pessoas com quem intervêm, representando-os como xenófobos e racistas. Tal não corresponde à verdade e é profundamente injusto, especialmente porque a PSP foi a primeira força de segurança do nosso país a aprovar, em 2005, um documento abrangente que define claramente as regras aplicáveis ao uso da força pública por parte dos seus profissionais, nomeadamente o recurso a armas de fogo contra pessoas. O vídeo formula juízos ofensivos da honra e consideração de todos os profissionais da PSP que diariamente dão o seu melhor para garantir a legalidade democrática, bem como, sem qualquer fundamento, propala factos inverídicos, capazes de ofender a credibilidade, o prestígio e a confiança devida à PSP (...). Finalmente, o vídeo, ao apresentar os polícias como xenófobos e racistas, não contribui para a desejável paz social, podendo, pelo contrário, contribuir para uma perceção de ilegitimidade do uso da força pública, com potencial para afetar a desejável

paz e harmonia social, que os polícias da PSP diariamente se esforçam por manter e defender.»

3. A Guarda Nacional Republicana, no requerimento apresentado, alega que o vídeo, «transmitido quando a audiência é essencialmente jovem, com grande capacidade de divulgação através de redes sociais, tem uma forte projeção pública. Na RTP Play o referido programa consta ainda no arquivo, sendo facilmente acessível na internet ou através da respetiva aplicação móvel». Reconhecendo a liberdade de imprensa e meios de comunicação social, defende que não pode deixar de «repudiar este vídeo que afronta coletivamente e individualmente todos aqueles que exercem funções policiais em Portugal. A escolha de um episódio de treino na área da formação do tiro, em que os alvos assumem um tom de pele diferente, transmite ao público a existência de uma organização e metodologia para tratamento de grupos sociais de forma diversa, o que atenta gravemente contra toda e qualquer prática atual na Guarda Nacional Republicana, que vem incrementando, nos últimos anos, a formação em matéria de Direitos Fundamentais, facilmente comprovável pelos programas dos diversos cursos e parcerias estabelecidas com instituições de ensino e de defesa dos Direitos Humanos nacionais e, inclusivamente, internacionais.» Defende que não existe «qualquer estudo, análise ou simples estatística que comprove a mensagem transmitida pelo programa emitido por uma estação de televisão detentora do serviço de concessão do serviço público.»

4. Deram ainda entrada na ERC, entre os dias 7 e 12 de julho de 2023, cerca de 95 participações de cidadãos, criticando a transmissão na RTP1 do *cartoon* e apresentando argumentos semelhantes àqueles que constam dos requerimentos da PSP e da GNR. Destacase, a título exemplificativo, as seguintes questões suscitadas nas participações recebidas na ERC:

- «Podemos dar as desculpas que quisermos e que se trata de um cartoon, de comédia ou sátira, mas acho que não há necessidade de desvalorizar assim os nossos órgãos policiais, ainda por cima, num canal que é pago por todos nós, inclusive pelos polícias.

Tem de haver um pouco mais de discernimento e deixar estes “cartoons” para as emissoras mais sensacionalistas.»

- Trata-se de uma «publicação de mau gosto, ofensiva e possivelmente até injuriosa e difamatória. Acresce a isso o clima de tensão social em que vivemos e tal cartoon poderá ser replicado nas redes sociais, junto com outras considerações, como mensagem de ódio em relação a profissionais que são o garante da liberdade e da democracia e que se esforçam, diariamente, para garantir a segurança, justiça e igualdade de todos.»
- «É um tipo de publicidade imoral, difamatória e desnecessária, apenas gerando ódio contra as forças policiais, as quais não se reveem neste tipo de comportamento. A televisão pública deveria servir para entreter, informar e sobretudo ter um papel de união e não de incentivo ao ódio.»
- O cartoon «não retrata liberdade de expressão mas sim uma tentativa de instigar telespetadores contra as forças de autoridade (...). Pretende moldar mentalidades, de forma a verem as forças da ordem como racistas e xenófobas (...). A RTP tem um papel importante na sociedade portuguesa (...). Tem também uma responsabilidade acrescida quando divulga imagens como “Carreira de Tiro”.»
- «A referida peça não tem qualquer referência como espaço de humor, nem é interpretável como tal. (...) A referida peça, além de difamatória, é também idónea à instigação contra a ordem pública e segurança de todos (...). Esta situação, associada aos incidentes que decorrem em França, poderão incitar a uma escalada de violência também em território nacional contra as forças de segurança (...).»

## II. Pronúncia da RTP

5. Notificada a pronunciar-se sobre os argumentos apresentados nas diferentes participações, a RTP, através do diretor de programas da RTP1 e do diretor da RTP3, prestou os seguintes esclarecimentos:

- «O micro-programa Spam Cartoon integra a grelha de programação da RTP1 e da RTP3, desde 2017. Trata-se de pequenos filmes de animação que retratam, caricaturalmente, a atualidade noticiosa, nacional e internacional, e são da autoria de alguns dos melhores ilustradores portugueses. São emitidos semanalmente, às quintas-feiras, no programa 360 da RTP3 e na RTP1, em *break*, com genérico de abertura e fecho, sempre no mesmo horário, não tendo o passado dia 6 de julho constituído exceção.
- «(...) conforme referido pelos próprios autores, o programa em causa tinha como mote os recentes acontecimentos em França, com a morte de um jovem às mãos da polícia francesa.»
- «Apesar da controvérsia e das diferentes opiniões que vieram a público, a RTP, de imediato, emitiu a sua posição oficial que condensa o entendimento que tem sobre o tema, e que mantém: “O Spam Cartoon é um exercício de opinião livre sobre a atualidade nacional e internacional que a RTP acolhe desde 2017. É da autoria de alguns dos mais reconhecidos cartoonistas portugueses. Em nenhuma circunstância serviu para instigar à violência contra quem quer que seja. Os valores da liberdade de expressão e de opinião são basilares da democracia e do serviço público da RTP”.»
- Refere que receberam «muitas manifestações de solidariedade com os autores e de apreço pela liberdade de expressão e criação», dando como exemplo as crónicas de Daniel Oliveira, João Miguel Tavares, Pedro Tadeu e de Ricardo Araújo Pereira.
- Referindo os deveres que decorrem da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (adiante, LTSAP), a RTP defende que, «considerando as suas obrigações e missões, e até pela sua tradição em apoiar e emitir conteúdos inovadores (satíricos ou outro género), não difundir um programa controverso, mesmo admitindo que a perceção do humor possa divergir consoante os recetores, não está na sua natureza e, no limite, pode até contrariar o quadro legal que lhe aplicável.»
- A RTP destaca o entendimento da ERC sobre a liberdade de programação televisiva nos conteúdos humorísticos, concluindo que, «embora de reconheça que, por vezes, em programas desta natureza e com estas características, se torna difícil delimitar a

liberdade de expressão e de criação artística com respeito pelos direitos fundamentais dos cidadãos (...), não deve haver campos vedados à sátira humorística num Estado de Direito democrático, que reconhece as liberdades de expressão e de criação artística.»

### III. Análise e fundamentação

6. Como questão prévia, esclareça-se que, apesar de os requerimentos da PSP e da GNR solicitarem a intervenção da ERC ao abrigo do procedimento de queixa, regulado nos artigos 55.º e seguintes dos Estatutos da ERC<sup>1</sup>, entendeu-se que estão em causa interesses da sociedade como um todo, e não apenas da PSP e GNR, como aliás o denotam as diversas participações a propósito recebidas na ERC. Assim, os requerimentos da PSP e da GNR foram avaliados juntamente com as participações apresentadas pelos vários cidadãos, procurando-se verificar em que medida a RTP respeitou a ética de antena a que está vinculada e os limites à liberdade de programação (cf. artigos 27.º e n.º 1 do artigo 34.º da Lei da Televisão e Serviços Audiovisuais a Pedido).

7. A RTP1, ao longo dos dias 6 a 8 de julho, realizou a cobertura televisiva do festival NOS Alive. Na noite do dia 6 de julho, transmitiu o concerto dos *The Black Keys*, que terminou na madrugada do dia 7 de julho de 2023, pelas 00h45m, altura em que se iniciou o intervalo publicitário.

8. No final do bloco de publicidade, é feita uma autopromoção do concerto de Jorge Palma no NOS Alive, que seria transmitido pela RTP1 e na RTP Play na sexta-feira seguinte, com a conclusão, em *off*: «De 6 a 8 de julho, RTP no NOS Alive! A melhor transmissão, sempre!». Seguem-se os cartões com os patrocínios à emissão televisiva do festival, dando cumprimento ao artigo 41.º da LTSAP.

---

<sup>1</sup> Aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.

9. Inicia-se de seguida a transmissão do *cartoon* objeto das participações, com uma primeira imagem do logótipo “Spam Cartoon”, seguida do título “Carreira de tiro”.

10. Este programa, com a duração de 46 segundos, apresenta uma personagem animada, empunhando uma pistola, numa situação de treino numa carreira de tiro. A personagem representa um polícia, o que decorre de usar uma farda de cor azul e por se ler, na farda, as iniciais “POL”. Os primeiros segundos da animação estão centrados no polícia, que vai disparando. O seu rosto modifica-se gradualmente, transparecendo cada vez mais raiva. São de seguida mostrados os alvos dos disparos, que são quatro, todos com uma configuração humana no centro: no primeiro, com o tom de pele mais claro, nenhum disparo atingiu o alvo; no segundo, com o tom de pele ligeiramente mais escuro, os dois tiros disparados não atingiram qualquer parte da figura humana representada ao centro do alvo; no terceiro, com tom de pele mais escuro, foram efetuados 5 disparos, tendo um deles atingido a cabeça e três a zona do tórax; no quarto alvo, com o tom de pele mais escuro, vários disparos atingem a cabeça e o tórax.

11. No final do *cartoon*, surge a indicação do site [www.spamcartoon.com](http://www.spamcartoon.com).

12. De seguida, há o separador de estação da RTP1, e é retomada a transmissão do festival Nos Alive, precedida dos seus patrocínios.

13. De acordo com os esclarecimentos prestados pela RTP, os *cartoons* feitos pelo coletivo Spam Cartoon, que reúne diferentes ilustradores portugueses, são emitidos semanalmente, às quintas-feiras, no programa 360 da RTP3 e na RTP1, no *break*, com genérico de abertura e fecho. São pequenos filmes de animação que retratam, caricaturalmente, a atualidade noticiosa, nacional e internacional.

14. De facto, analisada a grelha de programação da RTP1, verifica-se que o Spam Cartoon é transmitido perto da meia-noite, às quintas-feiras.

**15.** Na madrugada do dia 7 de julho de 2023, pelas 00h55m, foi transmitido o *cartoon* objeto das participações, da autoria da ilustradora Cristina Sampaio.

**16.** Refira-se que caberá à ERC aferir o cumprimento dos «princípios e limites legais aos conteúdos difundidos pelas entidades que prosseguem actividades de comunicação social» (cf. n.º 3 do artigo 24.º do Estatutos da ERC, aprovado pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro), pelo que a análise do Regulador incidirá sobre a atuação da RTP, enquanto serviço de programas televisivo que transmitiu o *cartoon* objeto das participações.

**17.** Alguns participantes referem-se ao *cartoon* como publicidade, o que decorrerá do facto de ter sido transmitido no final de um bloco publicitário, e imediatamente antes dos patrocínios à transmissão televisiva do festival NOS Alive. Tal interpretação também é potenciada pelo facto de a RTP1 não ter colocado um separador de estação antes da transmissão do *cartoon*.

**18.** Porém, trata-se de um programa<sup>2</sup> – definido pela RTP como “micro-programa” -, e não de uma publicidade, tendo um genérico de abertura (cartão com o nome do coletivo “Spam Cartoon”) e um genérico de fecho (cartão com a indicação do site).

**19.** De acordo com a classificação que tem sido feita pela ERC, o Spam Cartoon é um programa que se enquadra no macrogénero “entretenimento” e no género “humor”.

---

<sup>2</sup> De acordo com a Lei da Televisão e Serviços Audiovisuais a Pedido, entende-se que é “Programa” o «conjunto de imagens em movimento, com ou sem som, que constitui um elemento autónomo, independentemente da sua duração, da grelha de programação de um serviço televisivo, (...), incluindo as longas-metragens cinematográficas, os videoclipes, a transmissão de acontecimentos desportivos, as comédias de costumes (sitcom), os documentários, os programas infantis e as séries televisivas.»



20. Fazendo uma breve análise dos diferentes *cartoons* do coletivo Spam Cartoon transmitidos pela RTP, verifica-se que se debruçam sobre temas da atualidade e que a ilustradora Cristina Sampaio privilegia muitas vezes temas internacionais.

21. Os *cartoons* integram um género que é, por natureza, transgressor de limites, que recorre à caricatura, ao exagero, ao humor para transmitir uma opinião sobre determinado assunto.

22. É recorrente a discussão sobre os limites do humor e da liberdade criativa.

23. A ERC tem entendido que o humor, a sátira, os *cartoons* – entre outros meios de manifestação da liberdade criativa – são formas de expressão do pensamento que não devem estar amarradas às sensibilidades subjetivas e gostos pessoais do público, de modo a permitir a crítica a grupos e figuras da sociedade, comportamentos, estereótipos, pensamentos, etc. Nesta medida, gozam de um espaço mais alargado no que respeita aos limites à liberdade de expressão e de programação.

24. A violência policial e o racismo são temas que merecem reflexão e que podem, legitimamente, ser o mote para *cartoons*.

25. A RTP esclarece que, no caso, se trata de uma crítica aos acontecimentos ocorridos poucos dias antes em França, o que também é afirmado pelos cartoonistas do Spam Cartoon, em declarações públicas. Estará assim em causa uma reflexão sobre o facto de o jovem Nahel, de 17 anos, de ascendência magrebina, ter sido morto a tiro pela polícia na cidade francesa de Nanterre, a 27 de junho de 2023.

26. Refira-se que, no *cartoon*, facilmente se identifica a personagem como sendo um agente da polícia, não havendo qualquer alusão expressa ao facto de se tratar de um agente francês.

27. Ou seja, poderá haver a interpretação de que aquela é uma crítica, generalizada, às polícias – e não só à polícia francesa –, o que justifica o forte desagrado manifestado pela PSP e GNR e por outras entidades e cidadãos ligados às forças policiais portuguesas.

28. Certo é, porém, que a personagem também não tem qualquer referência expressa à PSP, à GNR ou a outra força policial portuguesa. A farda da personagem é azul, como o são as fardas da polícia francesa. Ou seja, seria precipitado o entendimento de que aquela é uma crítica direta à polícia portuguesa, sobretudo tendo em conta os esclarecimentos prestados pela RTP e pelos cartoonistas e o facto de a morte do jovem francês ter ocorrido poucos dias antes da transmissão do *cartoon*. De todo o modo, é irrelevante, para o juízo da ERC, a leitura de que aquela personagem representa a polícia francesa ou, pelo contrário, a polícia portuguesa. O *cartoon* tem sempre uma intencionalidade opinativa, que se caracteriza por expressar e tornar pública uma posição do seu autor, muitas vezes de forma distorcida pelo exagero, pela sátira ou pelo humor. Assim, está fora do campo informativo onde especiais regras legais e deontológicas se aplicam. O *cartoon*, ele mesmo, não noticia nada, nem visa informar, apenas expressando – de forma artística e criativa – uma opinião.

29. Naturalmente, a liberdade de expressão e a liberdade de criação artística não são absolutas e cedem quando em conflito com outros valores de superior interesse.

30. No caso em apreço, ainda que o *cartoon* tenha uma crítica forte e assertiva ao racismo em forças policiais, não tem um teor de humilhação ou vexatório.

31. Algumas participações expressam o sentimento de que aquele *cartoon* é injusto para com as forças polícias portuguesas, não reconhecendo o seu importante papel e o trabalho que tem sido feito na formação dos agentes em matéria de Direitos Fundamentais.

**32.** Entende a ERC que é através de “mais discurso”, e não da repressão do discurso, que se deverá rebater as interpretações que podem decorrer daquele *cartoon*. Em regimes democráticos e pluralistas, deve aceitar-se um espaço amplo de polémica robusta, de discussão crítica e de confronto de ideias, mesmo que exageradas, virulentas e até injustas. No debate de questões de interesse público, «impõe-se a existência de uma esfera pública particularmente bem protegida», mesmo que as opiniões expressas gerem desconforto, revolta ou indignação. «A crítica pública deve ser um direito e não um risco.»<sup>3</sup>

**33.** Alguns participantes defendem que o *cartoon* consubstancia uma tentativa de instigar os telespetadores contra as forças de autoridade, pretendendo moldar mentalidades, de forma a verem as forças da ordem como racistas e xenófobas.

**34.** Não se crê que seja este o objetivo do trabalho criativo em análise. Trata-se de uma opinião forte e crítica, tendo em conta que poucos dias antes um jovem tinha sido morto a tiro pela polícia em França, mas não se deteta qualquer tentativa de retirar a autoridade às forças policiais portuguesas, de gerar um clima de ódio ou de desestabilizar a paz social.

**35.** Conclui-se, assim, que a RTP1 não violou a ética de antena, nem ultrapassou os limites à liberdade de programação previstos no artigo 27.º da LTSAP.

#### **IV. Deliberação**

Tendo apreciado as participações relativas à transmissão na RTP1 do *cartoon* “Carreira de Tiro”, no intervalo da emissão televisiva do concerto Nos Alive, na madrugada do dia 7 de julho de 2023, o Conselho Regulador da ERC, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes na alínea d) do artigo 7.º, da alínea j) do artigo 8.º, e alínea a) do n.º 3

---

<sup>3</sup> Machado, Jónatas (2002), *Liberdade de expressão. Dimensões constitucionais da esfera pública no sistema social*, Coimbra Editora, pág. 806

do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera:

- a) Relembrar que os *cartoons* integram um género que é, por natureza, transgressor de limites, que recorre à caricatura, ao exagero e ao humor para transmitir uma opinião sobre determinado assunto;
- b) Considerar que, ainda que o *cartoon* objeto das participações tenha uma crítica forte e assertiva, não comporta um teor de humilhação ou vexatório, nem visa gerar o ódio ou desestabilizar a paz social;
- c) Considerar que é através de “mais discurso”, e não da repressão do discurso, que poderá ser rebatido o pensamento expresso no *cartoon*;
- d) Concluir que a RTP1 não violou a ética de antena, nem ultrapassou os limites à liberdade de programação.

Lisboa, 10 de outubro de 2023

O Conselho Regulador,

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo